



## **ESTUDOS PRELIMINARES**

(ART.5º, §1º DA RES.182 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017 DO TJMMG)

### **I – Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:**

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de produtos de hortifruti, para Justiça Militar/MG, podendo estes serviços serem executados em qualquer percentual, conforme condições e exigências a virem ser estabelecidas no Termo de Referência.

### **II – Relação entre a demanda e quantidade a ser adquirida:**

As quantidades estimadas foram definidas com base no último contrato de fornecimento dos produtos, considerada, também, uma margem de segurança necessária para garantir que o fornecimento não seja interrompido. Além disso, será feita a aquisição de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda, de modo que só serão pagos os produtos efetivamente consumidos.

### **III – Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:**

A licitação será realizada com o agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor que se incumbirá não só de abastecer os gêneros alimentícios, como também de cuidar da logística que envolve a entrega, no local, dias e horários determinados. O agrupamento em lote único, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala.

Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um único fornecedor traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.

### **IV – Indicação do prazo de garantia, caso haja:**

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, não se aplica prazo de garantia.

#### **V – Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:**

Em pesquisa realizada no mercado identificamos como possíveis fornecedores as empresas abaixo:

- E-comercio e Distribuição LTDA;
- Pão Imperial Padaria e Confeitaria Ltda;
- Rudson Carlos Rodrigues Leite (Hortifruti delivery);
- Hortifruti Amaral E Amaral LTDA;
- RR Legumes Ltda -ME.

#### **VI – Estimativa preliminar de custos:**

O valor estimado para a contratação é de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

#### **VII – Contratações públicas similares:**

- Pregão Eletrônico n. 057/2022 – Prefeitura de Cajati /SP;
- Pregão Presencial n. 004/2022- Prefeitura de Monte Azul /MG;
- Pregão Presencial n. 001/2021 Registro de Preço n. 001/2021 – Prefeitura de Nova Serrana/MG.

#### **VIII – Análise de viabilidade da contratação (a aquisição atenderá à necessidade descrita?):**

Entende-se que a aquisição de produtos hortifruti por meio de pregão eletrônico é viável, pois possibilitará o atendimento imediato das demandas dos magistrados e dos eventos realizados no Tribunal, contribuindo para a qualidade e produtividade dos trabalhos executados. O modelo de prestação de serviço é baseado na quantidade de produtos efetivamente fornecidos, ou seja, o pagamento será realizado apenas para o que for efetivamente demandado.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**,  
**Coordenadora de Serviços**, em 07/06/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, **Assistente Judiciária**, em 07/06/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0233968** e o código CRC **9C2FFFDD**.

---

22.0.00000770-0

0233968v3

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG